

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 32/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PIANÇÓ Secretaria Legislativa
PROTOCOLO
405 03
Proposição N° 100 120 00
Recebido em 21 / 12 / 23
às <u>10 h 40 min</u>
Lucas Mateus
Diretor de Assessorionento

Ementa: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense a Senhora Monique Freire da Silva e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PROGRESSISTAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1° c/c o art. 95 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vem apresentar o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido o título de Cidadão Piancoense a Senhora Monique Freire da Silva, pelos relevantes serviços prestados a saúde no município de Piancó/PB.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piancó - Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023.

José Luiz da Silva Filho

Vereador - PROGRESSISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB APROVADO PELA UNANIMIDADE (8) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 25 do 52 de 2023.

Edgar Valdevino Lima Presidente da Camara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023

AUTORIA: Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense a Senhora

Monique Freire da Silva e dá outras providências.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 21 de dezembro de 2023, às 11h.

VEREADORES PRESENTES: Antonio Wallace Pereira Militão (Presidente da Comissão); Edney Geovennaz Cabral Barboza (Vice-Presidente da Comissão) e; Maria

de Fátima Militão (Membro Titular/Relatora)

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, 3 (TRÊS) VOTOS FAVORÁVEIS, decidimos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho, protocolado nesta Casa no dia 21.12.2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, OPINAMOS pela LEGALIDADE da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Piancó/PB, 21 de dezembro de 2023.

Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Comissão

Edney Geovernaz Cabral Barboza

Vice-Presidente da Comissão

Maria de Fátiroa Militão Membro Titular/ Relatora



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

TIPO DA MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023

AUTORIA: Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do título de Cidadão Piancoense a Senhora

Monique Freire da Silva e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023** de autoria do **Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)**, **protocolado nesta casa em 21.12.2023**, sendo **tombado sob o nº 425/2023**. Foi recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, passo ao parecer:

QUANTO À AUTORIA: o projeto possui sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.

QUANTO AO OBJETO: este reveste-se de legalidade, pois, na condição de Vereador pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.

QUANTO À TRAMITAÇÃO: esta deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE A TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, devendo seguir o seu trâmite regimental.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó/PB, 21 de dezembro de 2023.

João Batista Leonardo Assistente Técnico Normativo Advogado - OAB/PB n° 12.275